

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ProPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518110 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 1/2020/ProPG

São Carlos, 27 de março de 2020.

Para:

Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar

**Assunto: Suspensão de prazos regimentais para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, em virtude das medidas de mitigação de risco referentes ao surto de Covid-19**

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme divulgado aos Programas de Pós-Graduação no último dia 20 de março, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - publicou a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes. A referida portaria recomenda que, nos casos em que não seja possível a realização de defesas não presenciais, os prazos de defesa sejam suspensos por 60 (sessenta) dias. Diante dessa recomendação, vimos por meio deste, divulgar orientações a respeito da operacionalização dessa suspensão de prazos, pelos Programas de Pós-Graduação da UFSCar. Assim, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSCar recomenda que:

1. Os PPG recepcionem as solicitações de suspensão de prazo demandadas pelos alunos, por e-mail;
2. Na solicitação, o(a) aluno(a) deve descrever o motivo para que a defesa não possa ser realizada à distância;
3. Iniciar processo Processo SEI (do tipo genérico);
4. Inserir no Processo SEI a solicitação apresentada pelo aluno como documento externo, transformando, para isso, a mensagem de e-mail em arquivo de pdf;
5. Os PPG devem solicitar a anuência do(a) orientador(a) para a solicitação de suspensão de prazo apresentada pelo(a) aluno(a), por e-mail ou pelo SEI;
  - 5.1. Caso solicite-se a anuência por e-mail, é preciso incluir ao Processo SEI a anuência do orientador como documento externo, transformando, para isso, a mensagem de e-mail em arquivo de pdf;
6. A coordenação do PPG deverá analisar a solicitação e decidir a respeito, manifestando sua decisão por meio de despacho no Processo SEI;
  - 6.1. Considerando a excepcionalidade do momento atual, sugerimos que a decisão do(a) coordenador(a) seja *ad referendum*;
  - 6.2. O(a) aluno(a) deve ser formalmente notificado a respeito da decisão para sua solicitação;

7. Caso seja deferida a solicitação de suspensão, deve ser registrada uma prorrogação de prazo ProPGWeb, informando como motivo "Suspensão de prazo para defesa na forma presencial, como medida de mitigação de riscos em virtude de surto de coronavírus - Portaria Capes nº 36, de 19 de março de 2020";

8. Caso a prorrogação dependa de chancela do CoPG, enviar a solicitação de prorrogação pelo ProPGWeb (seguindo as recomendações do item 7) e enviar o processo SEI à ProPG.

8.1. Considerando a excepcionalidade do momento atual, a decisão da presidência do CoPG será *ad referendum*;

Os procedimentos recomendados acima podem ser aplicados (no que couber e com os devidos ajustes) aos prazos de exames de qualificação e aos prazos para integralização de créditos, levando em conta, neste último, o replanejamento da oferta de disciplinas do PPG, de que trata o Ato Administrativo nº 03/2020/ProPG.

Lembramos que o Ato Administrativo nº 03/2020/ProPG recomenda a participação de todos os membros da banca examinadora (internos e externos) a distância e a Portaria Capes nº 36/2020 vem ratificar esse posicionamento e expandir a recomendação de participação a distância também para o(a) orientador(a) e o(a) aluno(a). Para a realização de defesas com participação a distância, deve-se observar a Resolução CoPG nº 03, de 29 de março de 2018. Recomendamos que os documentos de defesa (com as devidas adequações para participação a distância) sejam encaminhados aos presidentes das bancas - docente credenciado ao PPG, imbuído de fé pública e, normalmente, orientador do(a) aluno(a) - por e-mail. O presidente da banca deve providenciar o preenchimento e assinatura dos documentos, e envio de fotocópia digital ao PPG, por e-mail, guardando os documentos originais para serem entregues ao PPG, no momento oportuno. Aos documentos que dependam de assinatura dos alunos, também recomenda-se as providências anteriores.

Recomenda-se o cuidado de se utilizar, no trato com os docentes, o e-mail institucional deles junto à UFSCar e, no trato com os alunos, o e-mail cadastrados pelos mesmos junto ao ProPGWeb.

• Anexos:

- Portaria Capes nº 36, de 19 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-36-de-19-de-marco-de-2020-249026197>
- Ato Administrativo nº 03/2020/ProPG - [http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/atos-propg/sei\\_fufscar-0145834-adm\\_-ato-administrativo.pdf](http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/atos-propg/sei_fufscar-0145834-adm_-ato-administrativo.pdf)
- Resolução CoPG nº 03, de 29 de março de 2018 - [http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/defesa-sigilosa/resolucao-03\\_2018-resolucao-banca-a-distancia.pdf](http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/defesa-sigilosa/resolucao-03_2018-resolucao-banca-a-distancia.pdf)

Atenciosamente,

Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva  
Pró-Reitora de Pós-Graduação  
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Borghi e Silva, Pró-Reitor(a)**, em 27/03/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0152333** e o código CRC **FB5D018F**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006225/2020-60

SEI nº 0152333

*Modelo de Documento: Ofício-Circular, versão de 02/Agosto/2019*